



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.257 de 02 de Maio de 2013.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

O Sr. Sergio Ribeiro Silva, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal de nº 3.174 de 27 de Dezembro de 2012, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil Reais) suplementando as seguintes dotações abaixo:

Orgão: 02.13.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E MED. PREVENTIVA

Unidade: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

Func.Progr.: 10.301.0035.2055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Categ.Econ: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

Categ.Econ: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 30.000,00

Orgão: 02.08.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL

Func.Progr.: 12.361.0021.2030 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categ.Econ: 3.3.9.0.30 Material De Consumo R\$ 1.700.000,00

Orgão: 17 – SECULT-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 17.01- SECULT- GABINETE DO SECRETÁRIO

Func.Progr.: 13.392.0046.2075 MANUT. DA SECR. DE CULTURA E TURISMO

Categ.Econ: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 30.000,00

Orgão: 09 SEMO-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 09.01 SEMO-OBRAS PÚBLICAS

Func.Progr.: 15.452.0026.2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Categ.Econ: 3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Constituem recursos para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil Reais) as seguintes dotações abaixo discriminadas:



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Orgão: 02.13.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E MED. PREVENTIVA
Unidade: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Func.Progr.: 10.301.0035.2055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categ.Econ: 3.1.9.0.13 Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

Orgão: 02.08.00 –SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL
Func.Progr.: 12.361.0021.2030 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categ.Econ: 4.4.9.0.52 Equipamentos E Material Permanente R\$ 1.700.000,00

Orgão: 17 – SECULT-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 17.01- SECULT- GABINETE DO SECRETÁRIO
Func.Progr.: 13.392.0046.2075 MANUT. DA SECR. DE CULTURA E TURISMO
Categ.Econ: 3.1.9.0.13 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Orgão: 09 SEMO-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 09.01 SEMO-OBRAS PÚBLICAS
Func.Progr.: 15.452.0026.2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Categ.Econ: 3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carapicuíba, 02 de Maio de 2013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária Municipal dos Assuntos Jurídicos